

LEI n° 790

Autoriza aquisição de material de TV e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino autorizado a adquirir o material e pertences de TV de propriedade do Sr. JOSÉ BRITO e instalado no ITAGUASSÚ, neste município, cujo montante foi avaliado em Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), conforme relação anexa.

Art. 2° - O atendimento da aquisição de que fala o artigo 1° desta Lei, correrá por conta da Dotação própria e suplementa-la se necessário, constante do Orçamento vigente.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de agosto de 1972.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal